

Anchieta - ES, 29 de julho de 2022.

**OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 223/2022**

Ao Exmo. Sr. Vereador,

**Pablo Florentino Pereira**

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta/ES

**Referência: Indicação nº 492/2022**

**OF. PRO Nº 276/2022**

Processo Administrativo nº 12960/2022

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do MEMO./PMA/SEMUS/GOAGS/Nº178/2022, a fim de atender ao requerido através da solicitação em epígrafe.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



**Cristiane Feitosa Almeida**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 850/2021



# Prefeitura de Anchieta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gerência Op. de Administração Geral e Serviços



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta - ES, 29 de Julho de 2022.

**MEMO./PMA/SEMUS/GOAGS/Nº178/2022**

**A:**

**Sra. Cristiane Feitosa Almeida**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Assunto: RESPOSTA A INDICAÇÃO DO VEREADOR PABLO FLORENTINO**

Em resposta a indicação de que, “ disponibilize automóveis e motoristas nos fins de semana, para buscar pacientes com alta médica nos hospitais fora deste Município de Anchieta/ES, como forma de não sobrecarregar o trabalho das ambulâncias”

Considerando que o Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, nos serviços referenciados, principalmente nas regiões de saúde;

Considerando a Instrução Normativa SSP Nº 03/2017, que “ Dispõe sobre os critérios para controle no transporte de pacientes do Município de Anchieta-ES”;

Considerando que a condição do transporte sanitário é prestar assistência ao paciente para acesso aos serviços de saúde;

Considerando que alta hospitalar requer avaliação clínica do paciente e suficiência do serviço para prestar o atendimento requerido;

Considerando ainda que para adequar a demanda pelo uso de transporte sanitário e a capacidade de responder as necessidades dos usuários requer planejamento por parte do serviço;

Para tanto, a Secretaria de Saúde avaliará a demanda, bem como o alcance legal do Sistema Único de Saúde;

Conforme dados do Pronto Atendimento Municipal a média mensal de realização de transporte de alto hospitalar é de 7,3 pacientes;

Ressaltamos nossos votos de estima e consideração.

**CNPJ: 14.051.123/0001-66**

**Rodovia Edival José Petri, 1.620 – Km 21,5 – Vila Residencial Samarco – Anchieta-ES**



Autenticar documento em <https://anchieta.spnline.com.br/autenticidade>  
com o id **033072406282536-1701** e o código de verificação **033072406282536-1701** documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

# Prefeitura de Anchieta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gerência Op. de Administração Geral e Serviços



Cordialmente.

  
**Anderson Petri Palaoro**

Gerente Operacional de Administração Geral e Serviços - SEMUS

Port.563/2022

---

**CNPJ: 14.051.123/0001-66**

**Rodovia Edival José Petri, 1.620 – Km 21,5 – Vila Residencial Samarco – Anchieta-ES**



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33005000300033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.